



Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação N.º 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 85

DE 24 DE agosto DE 1.994.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA PARA A FORMAÇÃO DE AUXILIARES DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município poderá conceder bolsa para a formação de agentes comunitários em auxiliares de enfermagem, através de aprendizado integral a nível teórico e prático.

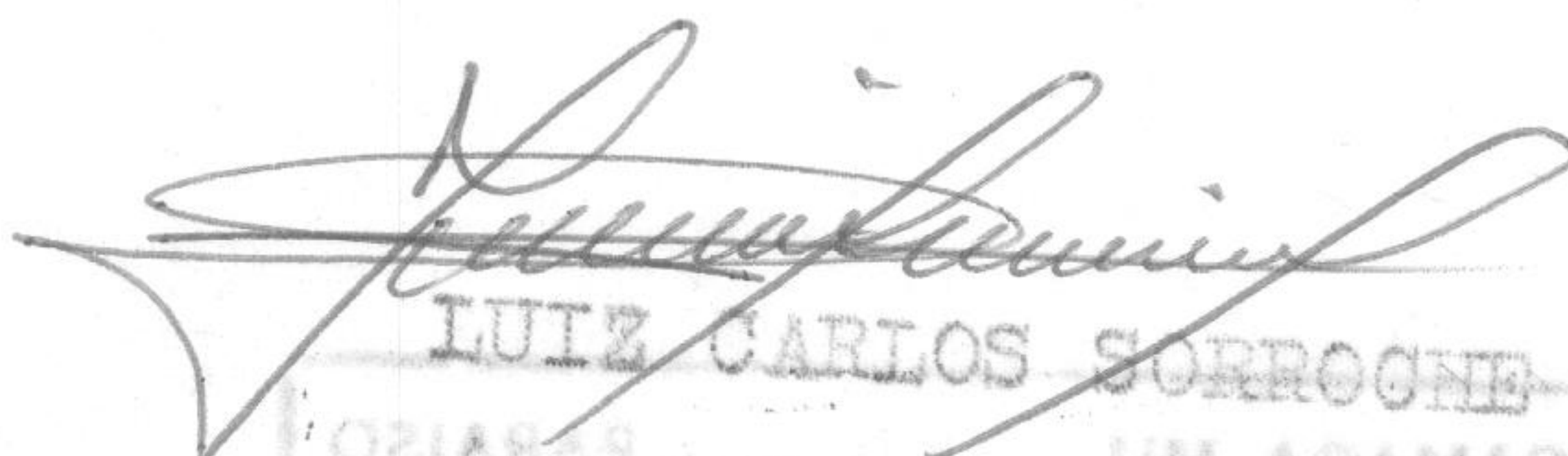
Art. 2º. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Promoção Social, direta ou indiretamente, proceder ao treinamento e avaliação dos bolsistas e acompanhar suas atividades, com observância das diretrizes emanadas pela Coordenação Estadual do PACS.

Art. 3º. Os recursos alocados para a execução desta concessão da bolsa, deverão ser oriundos do Ministério da Saúde.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Promoção Social deverá definir, através de instrumento próprio as regras para a concessão das bolsas.

Art. 5º. As bolsas a que se refere esta Lei, são concedidas retroativamente a partir de 1º de maio de 1.994.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ CARLOS SORROCHE
PREFEITO MUNICIPAL
D. 24/08/94
SEÇÃO DE PROTOCOLO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
PÚBLICAÇÃO
D. 24/08/94
SEÇÃO DE PROTOCOLO